

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.121 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.****DISPÕE, SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

**Art. 3º** – E os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Suplementar são os provenientes de anulação de dotação.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 27 de dezembro de 2019

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

